



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

RESOLUÇÃO Nº 03/86

FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, por seus representantes legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 25/75 de 02-07-75 e com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nºs. 38 de 13-11-79, 45 de 14-12-83 e 50 de 19-12-85, APROVOU e o Sr. Presidente Sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES de acordo com as Leis determinam, passam a perceber os seguintes SUBSÍDIOS:

PARTE FIXA.....CZ\$ 1.810,00

PARTE VARIÁVEL POR SESSÃO.....CZ\$ 680,00

A parte Variável corresponderá a 03 (Três) Reuniões mensais e será de CZ\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Cruzados), para cada Reunião Ordinária a que comparecer o Vereador, tomando este parte nas Votações, Salvo quando não houver matéria a ser votada, ou no recesso Legislativo.

Artigo 02º - Pica fixado o Valor de CZ\$ 80,00 (Oitenta Cruzados), para cada Sessão Extraordinária, a que comparecer o Vereador e participar dos trabalhos, podendo ser remunerada até 04 (Quatro) por mês.

Artigo 03º - O Presidente da Câmara a Título de Representação, perceberá 2/3 (Dois Terços) da importância equivalente ao Subsídio Fixo.

Artigo 04º - Os valores dos Subsídios fixados no Artigo 01º, serão reajustado por Ato da Mesa Diretora sempre que houver majoração nos Subsídios dos Deputados do Estado, respeitando os limites legais e Constitucionais, de acordo com o índice populacional do Município.

Artigo 05º - As despesas decorrentes deste Projeto Legislativo, correrão por conta das dotações do Orçamento da Câmara Municipal, ficando autorizado a suplementação com os recursos definidos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17-03-64.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito deste Artigo o Presidente da Câmara Municipal, fará solicitação ao Executivo Municipal através de ofícios para as devidas providências.

Artigo 06º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

Artigo 07º - Revoga-se as disposições em contrário.

BALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, 10 de junho de 1986.


EZEQUIAS ALVES MONTEIRO
(Presidente)